



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N°

27.670

Data

17.05.2004

Projeto de

Seto n° 01

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Seto ao substitutivo ao Projeto de Lei n° 12/2004, que acrescenta parágrafos ao artigo 2° da Lei n° 1.811, de 26 de novembro de 1997, que dispõe sobre área destinada à implantação do Distrito Industrial III.

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____  Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Pompéia, 17/05/2004

Presidente

Aprovado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Pompéia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

Autógrafo N°

Observações:

Of. n° 393/2004

Lei N°

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor da Secretaria




# Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 17 de maio de 2004.

Às Comissões competentes.  
Pompéia, 17/05/04

  
Presidente da Câmara

OFÍCIO 308/GP/2004

*Veto 01/2004*


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao ofício n.º 364/2004, de 4 de maio de 2004, protocolizado no dia 5, comunicamos que, nos termos do § 1.º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município e, nos termos do Parecer do Senhor Diretor Jurídico do Município (cópia anexa), opinando pela rejeição do substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça e Constituição ao Projeto de Lei n.º 12/2004 por contrariar o interesse público, vetamos totalmente a matéria constante do Autógrafo n.º 13/2004, de 4 de maio de 2004, que ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 1.811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III DE POMPÉIA.

Diante do exposto devolvo a matéria vetada para reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Continuando à disposição reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
DR. MASSAO HAYASHI  
Câmara Municipal de Pompéia





## V I S T A

**Em 11 de maio de 2004, faço vista destes autos ao Diretor Jurídico do Município.**

---

1. Com relação ao autógrafo nº 13/04, da Câmara Municipal de Pompéia, substituindo o Projeto de Lei nº 12/04, relativo ao Distrito Industrial III, "data vênia", deve ser rejeitado, pelos seguintes fundamentos.

2. O termo empregado na redação do novo § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.811/97, ou seja: "cessar suas atividades", é muito vago e campo fértil para muitas discussões, sendo de destacar se para comprovar a cessação é ou não necessário o distrato registrado nos órgãos competentes, e mais, quais seriam os órgãos competentes, a Junta Comercial, o Cartório de Registro de Títulos, o INSS, a Receita Federal, a Fazenda Municipal, etc.


3. A "dispensa da licitação" tratado no novo dispositivo do § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.811/97, é um campo minado, uma vez que, muito embora haja opiniões de grandes nomes que entendem ser possível, por se tratar de bem do Município e somente a este cabe declarar o que seja de seu peculiar interesse, nunca houve essa situação que dispensou licitação para esse fim, o que poderá ser rejeitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por motivos vários e impossíveis de serem aqui elencados.

4. E no mesmo novo dispositivo do § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.811/97, indica a necessidade de demonstração de "interesse público", o que também é muito vago, por se entender que confunde-se com o próprio interesse do Administrador Público, e poder ser entendido como desvio de finalidade e improbidade administrativa.

5. Opino, pois, para rejeitar-se o substitutivo da Câmara Municipal, e sendo o que me competia informar, devolvo o presente expediente para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e decisão.

Ppa., 11 de maio de 2004.

Marcelo José Forin  
Diretor Jurídico





# *Câmara Municipal de Pompéia*

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP  
[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## *Comissão de Justiça e Constituição*

### *Parecer*

*Veto nº 01/2004*

*Autor: Prefeito Municipal.*

*Assunto: Veto ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2004 que acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei nº 1.811, de 26 de novembro de 1997, que dispõe sobre área destinada à implantação do Distrito Industrial III.*


---

O Senhor Prefeito Municipal vetou totalmente o Substitutivo aprovado por esta Casa ao Projeto de Lei, de sua autoria, alegando que contraria o interesse público.

Analisado por esta Comissão de Justiça, somos pela manutenção do Veto.  
O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2004.

  
**Elizio Ignácio da Rocha**  
Relator

  
**José de Souza**  
Membro Com. de Justiça

  
**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Membro da Comissão de Justiça